

PORTARIA Nº 163-S, DE 01 DE JULHO DE 2026
Altera a Instrução Normativa nº 010, de 16 de junho de 2026, que dispõe sobre a Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar nº 1.061, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026-DZJZG,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Instrução Normativa nº 010, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Concluídos os trâmites internos da Divisão de Orçamento e Finanças - DOF, o processo será devolvido à DIOP, acompanhado de manifestação quanto à disponibilidade financeira para atendimento das escalas solicitadas.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 010, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1820659

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 050-S, de 01 de julho de 2026.
Designa a composição e atribuições da Comissão Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família do Estado do Espírito Santo
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, e em consonância ao Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar para a composição da Comissão Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família do Estado do Espírito Santo os representantes das áreas governamentais da Assistência Social, Educação e Saúde:

I) Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades):

- a. Coordenadora Estadual do Programa Bolsa Família na Assistência Social
 - i. Jamille Rodrigues Zeferino Waiandt
- b. Coordenadora Estadual do Cadastro Único
 - i. Magali Rocha Pereira Abker;

II) Secretaria de Estado da Educação (Sedu):

- a. Coordenadora Estadual do Programa Bolsa Família na Educação:
 - i. Mariza Barros

III) Secretaria de Estado da Saúde (Sesa):

- a. Coordenador Estadual do Programa Bolsa Família na Saúde
 - i. Renato Luiz Carpanedo.

Art. 2º A Comissão Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela SETADES, por meio da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família.

Ar. 3º Atribuições da Comissão Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família do Estado do Espírito

Santo:

I - Promover as ações de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único realizadas em âmbito estadual;

II- Elaborar anualmente o Plano de Trabalho da Comissão Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família, de maneira articulada e integrada, levando em consideração as demandas e as necessidades da gestão intersectorial do Programa Bolsa Família na Assistência Social, Educação e Saúde;

III- Promover ações de gestão intersectorial em âmbito estadual;

IV- Promover ações, de articulação e apoio técnico aos Municípios do Estado que tenham aderido ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;

V - Apoiar e estimular a gestão intersectorial do Programa Bolsa Família junto aos municípios;

VI - Estimular os municípios a construir o Plano de Ação Anual Intersetorial;

VII- Participar de eventos locais, regionais e/ou nacionais sobre o Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem realizados e/ou disponibilizados pelo Governo Federal ou por outros órgãos, para qualificação técnica e apoio à gestão intersectorial;

VIII - Estimular os Municípios a se articularem intersectorialmente a fim de ofertar ações complementares aos beneficiários do Programa Bolsa Família;

IX- Promover, em articulação como o Governo Federal o monitoramento e a qualificação da gestão das condicionalidades nos municípios, observando as taxas de acompanhamento da educação, da saúde e da assistência social;

X - Fomentar as gestões municipais a instituírem as Comissões Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família;

XI- Apoiar tecnicamente a instância de Controle Social Estadual do Programa Bolsa Família, a fim de disponibilizar informações referentes à sua gestão, para subsidiá-las em suas atividades/ações de acompanhamento e fiscalização do Programa;

XII- Fomentar para que a comissão de fiscalização e acompanhamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, estimule a criação das Comissões Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Apoiar para que a comissão de fiscalização e acompanhamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEA, estimule e monitore a execução do recurso do IGD - PBF nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIV - Orientar os municípios acerca de medidas de controle e prevenção de fraudes no recebimento do programa Bolsa Família e adotar as providências necessárias;

XV - Zelar pela guarda e pelo sigilo dos dados e das informações do Programa Bolsa Família;

XVI - Executar outras competências e atribuições que venham a ser estabelecidas em ato do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 001-S, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MOTA GONÇALLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1820450



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2026 08:45:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAYANE MARTINS DE MORAES (CHEFE GRUPO RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - PPES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZD9PXV>